

Glossário de Metas da Justiça Federal - 2017

META 1 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise, proferida em 2017.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196 198, 200 e 871. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 11019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426 108; 122; 352; 353; 357; 358 e 905.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho – os tribunais deverão observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, § 3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Os processos suspensos não devem ser considerados para responder as perguntas P1.5 e P1.6. Isto é, os processos suspensos são contabilizados na **definição de quantitativo de processos a serem julgados**, não sendo excluídos da Meta durante a suspensão.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do glossário.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
169 ^a	Embargos em processo de execução em processo cível e do trabalho	
175	Processo cautelar em processo cível e do trabalho	
197	Recursos em processo cível e do trabalho	203, 204, 212, 1689, 206 e 1208
215	Incidentes de outros procedimentos em processo cível e do trabalho	
229*	Impugnação ao cumprimento de sentença	
269	Medidas preparatórias em processo criminal	
281	Procedimento comum em processo criminal	
284	Processo especial em processo criminal	
303	Medidas garantidoras em processo criminal	
308	Medidas cautelares em processo criminal	
316	Questões e processos incidentes em processo criminal	
412	Recursos em processo criminal	413, 1711, 1712 e 420

1107	Procedimento de conhecimento em processo cível e do trabalho	30, 31, 39, 74, 115, 123, 11397, 111, 114
1727	Petição em processo criminal	
10981*	Impugnação ao cumprimento de decisão	

¹ Os embargos entram na Meta quando atuados em separado do processo principal.

*Classes excluídas pelo novo CPC, assim como as classes 433, 11787 e 11790, contidas sob o código 316. Entretanto, os processos com tais incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta, quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P1.5, por não enquadramento nos critérios da Meta.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2017.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da Meta.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

Exclui-se do cômputo da Meta o processo de Juizado Especial Criminal que receba determinação judicial de arquivamento decorrente de acolhimento de requerimento do Ministério Público.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2017 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P1.1	Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência	Mensal
P1.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência	Mensal
P1.3	Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	Mensal
P1.4	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento	Mensal

P1.5	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2017 e que no mês de referência saíram da Meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta	Mensal
P1.6	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos no exercício de 2017 e que no mês de referência saíram da Meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta	Mensal
P1.7	Número de processos de conhecimento não criminais novos , distribuídos no exercício de 2017 e que foram sobrestados/suspensos no mês de referência	Mensal
P1.8	Número de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos , distribuídos exercício de 2017 e que foram sobrestados/suspensos no mês de referência	Mensal

Observação:

As perguntas P1.7 e P1.8 tem por objetivo destacar o impacto destes processos no cômputo da meta e da taxa de congestionamento. Não entram na fórmula.

As perguntas serão respondidas em separado para o 1º grau, 2º grau, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Juizados Especiais da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis, Turmas Recursais Criminais, Turmas Recursais da Fazenda Pública e Órgão de Uniformização.

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral, com dados acumulados de janeiro até o mês de referência*
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas processuais. Justiça em números (Resolução CNJ nº 76/2009)
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de Cumprimento

A Meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2017 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

Fórmula de cálculo

$$((\Sigma P1.3 + \Sigma P1.4) / (\Sigma P1.1 + \Sigma P1.2 + 1 - \Sigma P1.5 - \Sigma P1.6)) \times 100$$



META 2 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Identificar e julgar, até 31/12/2017:

- No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 85% dos processos distribuídos em 2013;
- Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta Meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196, 198, 200 e 871. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 11019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426, 108; 122; 352; 353; 357; 358 e 905.

Observação:

Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal - com observância do período de referência aplicável a cada segmento/instância - não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do glossário.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento.

Código	Classe	Exceções
169 ⁱ	Embargos em processo de execução em processo cível	
175	Processo cautelar em processo cível e do trabalho	
197	Recursos em processo cível e do trabalho	203, 204, 212, 1689, 206 e 1208
215	Incidentes de outros procedimentos em processo cível e do trabalho	
229*	Impugnação ao cumprimento de sentença	
269	Medidas preparatórias em processo criminal	
281	Procedimento comum em processo criminal	
284	Processo especial em processo criminal	294, 295
303	Medidas garantidoras em processo criminal	306
308	Medidas cautelares em processo criminal	10967, 1268
316	Questões e processos incidentes em processo criminal	422
412	Recursos em processo criminal	413, 1711, 1712

1107	Procedimento de conhecimento em processo cível e do trabalho	30, 31, 39, 74, 115, 123, 11.397
1727	Petição em processo criminal	
10981*	Impugnação ao cumprimento de decisão	

¹ Os embargos entram na Meta quando autuados em separado do processo principal.

*Classes excluídas pelo novo CPC, assim como as classes 433, 11787 e 11790, contidas sob o código 316. Entretanto, os processos com tais incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do Glossário.

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos (movimentos 11395, 1017, 25 e 11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, P2.8 e P2.9. Ao saírem da situação de suspensão, retornando à Meta, deverão ser contabilizados nas perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, por não enquadramento nos critérios da Meta.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta Meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta P2.9 no mês em que isso ocorrer.

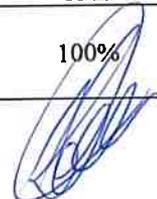
No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da Meta.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na Meta por meio das perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

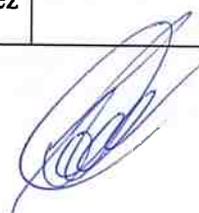
A data de referência da Meta 2 para processos criminais é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que não tenha sido recebida.

Segmento	Processos distribuídos no período de referência	Julgar pelo menos
1º e 2º graus	Até 31/12/2012	100%
	Em 2013	85%
Juizados Especiais Federais - JEFs e Turmas Recursais - TRs	Até 31/12/2014	100%



Questionário

Id.	Pergunta	Período
P2.1	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016	Único
P2.2	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016	Único
P2.3	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016	Único
P2.4	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
P2.5	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
P2.6	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
P2.7	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P2.8	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P2.9	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P2.10	Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017	Mensal



P2.11	Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe	Mensal
P2.12	Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017	Mensal
P2.13	Número total de processos informados em P2.1 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016	Único
P2.14	Número total de processos informados em P2.2 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016	Único
P2.15	Número total de processos informados em P2.3 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016	Único

Observação:

As perguntas serão respondidas em separado para o 1º grau, 2º grau, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Criminais, Juizados Especiais da Fazenda Pública, Turmas Recursais Cíveis, Turmas Recursais Criminais, Turmas Recursais da Fazenda Pública e Órgão de Uniformização.

***PERÍODO DE REFERÊNCIA**

- 1º e 2º graus: Distribuídos até 31.12.2012 (100%) e em 2013 (85%);
- JEFs e TRs Distribuídos até 31.12. 2014 (100%).

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas processuais. Sistema de Metas (CJF e CNJ)
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

$$((\sum P2.10 + \sum P2.11 + \sum P2.12 + P2.13 + P2.14 + P2.15) / (P2.1 + P2.2 + P2.3 + \sum P2.4 + \sum P2.5 + \sum P2.6 - \sum P2.7 - \sum P2.8 - \sum P2.9)) \times 1000 / K$$

Onde:

- K = 10 para os processos distribuídos até 31/12/2012 no 1º e 2º graus;
- K = 8,5 para os processos distribuídos em 2013 no 1º e 2º graus;
- K = 10 para os processos distribuídos até 31/12/2014 nos JEFs e TRs.



META 3 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Fomentar o alcance percentual mínimo de 2% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos

Esclarecimento da Meta

A conciliação é um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios. Ocorre por solução encontrada pelas próprias partes em conversação mediada pelo juiz ou conciliador.

A meta promove a adoção de práticas autocompositivas, inclusive pré-processuais, como a conciliação e a mediação, considerando sua efetividade com resultados positivos na pacificação social, solução e prevenção de litígios, redução da excessiva judicialização dos conflitos de interesse, e consequente redução do acervo de processos no Poder Judiciário.

Não adstrita aos processos de conhecimento, as práticas autocompositivas podem ocorrer de forma oral ou escrita nos processos de execução ou na fase de execução (embargos à execução) e cautelar, devendo o Estado promover a solução consensual dos conflitos (art. 3º, incisos I e II, do Novo Código de Processo Civil).

Considera-se caso encerrado, para efeitos da Meta, aquele homologado por sentença. (art.334, §11, Novo Código de Processo Civil), inclusive as conciliações parciais.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P3.1	Número total de processos de conhecimento distribuídos no mês de referência	Mensal
P3.2	Nº total de casos encerrados por conciliação na fase pré-processual no mês de referência	Mensal
P3.3	Nº total de casos encerrados por conciliação na fase processual no mês de referência	Mensal

Obs.: As perguntas dever ser respondidas em separado para o 1º grau, juizados especiais cíveis e criminais, turmas recursais cíveis, criminais e de fazenda e 2º grau.

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Secretarias Judiciárias. Núcleos de Estatística / Núcleos Permanentes de Solução de Conflitos – NPSC
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

$$((\Sigma P3.2 + \Sigma P3.3) / (\Sigma P3.1 \times 0,02)) \times 100$$



Meta 4 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta Meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 (julgamento) - à exceção dos movimentos 10953, 196, 198, 200 e 871 - 402 e 404, da tabela de movimentos.

Observação:

Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 - Decisão - e 11009 - Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, § 3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Processos e respectivos incidentes pendentes de julgamento em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil (por ex., embargos infringentes) continuam na meta até o respectivo julgamento nos termos do glossário.

Observação: As ações relativas a atos de improbidade administrativa que tenham a natureza de processo coletivo também estão incluídas na meta 4 e não se incluem na meta 6 de 2017.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento, bem como os assuntos por ela contemplados.

Tabela de assuntos aplicáveis a esta meta

Improbidade Administrativa	Código
Dano ao erário	10012
Enriquecimento ilícito	10013
Violação aos princípios administrativos	10014

Classes processuais cíveis aplicáveis a esta meta

Improbidade Administrativa	
Ação Civil de Improbidade Administrativa	64
Improbidade Administrativa - Recursos	
Apelação	198
Agravo de Instrumento	202
Embargos Infringentes	208
Remessa Necessária	199
Apelação / Remessa Necessária	1728



Agravo (art. 557 CPC)	1208
Recursos Especial	213
Embargos de Declaração	1689
Recurso Ordinário	211
Improbidade Administrativa - Incidentes	
Arguição de Inconstitucionalidade	216
Assistência Judiciária	218
Conflito de competência	221
Exceção de Impedimento	1230
Exceção de Suspeição	1231
Exceção de Incompetência	1232
Exibição de Documento ou Coisa	228
Impugnação ao Pedido de Assistência litisconsorcial ou Simples	230
Impugnação ao Valor da Causa	231
Impugnação de Assistência Judiciária	1702
Incidente de Falsidade	232
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	233
Oposição	236
Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei	457
Improbidade Administrativa – Processo Especial de Leis Esparças	
Mandado de Segurança	1710

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2016 (movimentos 25 – 263, 264, 272, 898, 947, 275, 265 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da Meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P4.1 que exige resposta única). Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da Meta por meio de sua contabilização nas perguntas P4.9. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da Meta mediante suas inclusões nas perguntas P4.7.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação por ato de improbidade administrativa será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data de decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo magistrado.

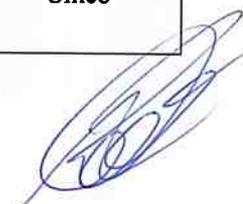
A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta Meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na Meta por meio da pergunta P4.7.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P4.1	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016	Único
P4.3	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2015	Único



P4.5	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2016	Único
P4.7	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
P4.9	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P4.11	Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano	Mensal
P4.13	Número total de processos informados em P4.3 COM resolução de mérito	Único
P4.14	Número total de processos informados em P4.13 em que houve condenações	Único
P4.15	Número total de processos informados em P4.3 SEM resolução de mérito	Único
P4.19	Número total de processos informados em P4.5 COM resolução de mérito	Único
P4.20	Número total de processos informados em P4.19 em que houve condenações	Único
P4.21	Número total de processos informados em P4.5 SEM resolução de mérito	Único
P4.25	Número total de processos informados em P4.11 COM resolução de mérito	Mensal
P4.26	Número total de processos informados em P4.25 em que houve condenações	Mensal
P4.27	Número total de processos informados em P4.11 SEM resolução de mérito	Mensal

Observação: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau, 2º grau.

***PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

Até 31.12.2014.

Obs.: Critérios para responder as perguntas 4.13 a 4.27, a Meta 4 de 2017:

- a) para responder as perguntas 4.15, 4.21 e 4.27 DEVEM ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da Meta, nos quais haja decisão que os resolva SEM a solução do respectivo mérito.
- b) para responder as perguntas 4.15, 4.19 e 4.25, DEVEM ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da Meta, nos quais haja decisão que os resolva COM a solução do respectivo mérito.
- c) para responder as perguntas 4.14, 4.20 e 4.26 DEVEM ser considerados
 - 1) apenas os processos principais nos quais ocorra decisão de mérito condenatória;
 - 2) apenas os recursos nos quais ocorra decisão de mérito condenatória
- d) para responder as perguntas 4.14, 4.20 e 4.26 NÃO DEVEM ser considerados:
 - 1) os incidentes;
 - 2) os recursos, internos ou externos, nos quais, por sua natureza, não caiba juízo de condenação ou absolvição.



Observação: aplicam-se a tais perguntas (4.13 a 4.27) as orientações do glossário da Meta relativas a movimentos, aplicados os critérios aqui referidos.

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100% nas instâncias.

Fórmula de cálculo

$$(\sum P4.11 + P4.3 + P4.5) / (P4.1 + \sum P4.7 - \sum P4.9) \times 1000 / 7$$



META 5 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Baixar em 2017 quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente

Esclarecimento da Meta

Meta não aplicável às execuções criminais nem às fiscais de competência da Justiça Federal.

A saída do processo da Meta 5 somente ocorrerá quando baixado o processo de execução (movimento 22).

Para efeitos desta meta, consideram-se casos novos os processos de execução que ingressaram ou foram protocolizados em cada mês de referência.

Podem ser considerados como baixados:

- Aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de custas processuais em favor do Poder Público e peritos cujo pagamento deve ser feito pelo Poder Público;
- Aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de valores inscritos em precatórios;
- Aqueles processos que foram remetidos a outros tribunais, com a pertinente baixa no tribunal de origem.

Incluem-se na Meta todos os processos que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada:

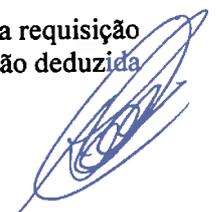
Processos pendentes de execução ou cumprimento de sentença/decisão em 31/12/2016 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil continuam na meta até a respectiva baixa definitiva (movimento 22) nos termos do Glossário

Código	Classe	Exceções
155	Procedimento de cumprimento de sentença / decisão	229, 10981
158	Processo de execução em Processo Cível e do Trabalho	169, 165
1020	Execução em ação rescisória	
1023	Execução em mandado de segurança	
1024	Execução em medida cautelar	
1021	Execução em sentença estrangeira	
1022	Execução em sentença estrangeira contestada	
436	Procedimento do Juizado Especial Cível*	

*Incluem-se na Meta apenas os processos dos Juizados Especiais já transitados em julgado.

Não se incluem na meta os processos, anteriormente referidos, suspensos (movimentos 11395, 1016, 1017, 264, 25, 11025) ou na situação de arquivamento prevista no art. 921, §2º, do CPC. Caso algum processo entre em tais situações ou saia de tais situações durante o ano, devem ser contabilizados nas perguntas P5.5 (entrada na meta) e P5.7 (saída da meta).

Consideram-se suspensos os processos em que se aguarda o prazo para pagamento da requisição de pequeno valor, desde a respectiva transmissão até o integral pagamento da pretensão deduzida em juízo.



Consideram-se suspensos a execução ou o cumprimento de sentença em situação de parcelamento. Em caso de inadimplemento da obrigação, e após a determinação do andamento da ação, o processo retornará à Meta. Quando findo o pagamento das parcelas, o processo será considerado baixado, saindo da Meta em definitivo.

Incluem-se na meta apenas os processos dos Juizados Especiais já transitados em julgado.

No caso de expedição de título da dívida ativa sem prévio início de execução ou cumprimento, sequer se deve contabilizar o processo em que esse título foi expedido como incluído nesta Meta.

A Meta é aplicável também às instâncias de revisão quanto às execuções originárias. Os recursos em face de execuções de instâncias inferiores são considerados processos de conhecimento e devem ser computados, conforme o caso, nas Metas 1 e 2.

O arquivamento de processos judiciais em razão da expedição de “certidão de crédito” não exclui o processo desta Meta.

Também entram na Meta os processos em fase de execução e de cumprimento de sentença iniciados no decorrer do ano.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P5.1	Número total de casos novos de execução não fiscal no mês de referência	Mensal
P5.3	Número total de processos de execução não fiscal baixados definitivamente no mês de referência	Mensal
P5.5	Número total de processos de execução não fiscal que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão/arquivamento (nos termos do art. 921 do CPC) ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta no mês de referência	Mensal
P5.7	Número total de processos de execução não fiscal que saíram da Meta por suspensão/arquivamento (nos termos do art. 921 do CPC) ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento no mês de referência	Mensal

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas em separado para o 1º grau, 2º grau, juizados especiais cíveis e da fazenda Pública.

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida se no final de 2017 o cumprimento for igual ou maior que 100%.

Fórmula de cálculo

$$(\sum P5.3) / (\sum P5.1 + 1 + \sum P5.5 - \sum P5.7) \times 100$$



META 6 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Identificar e julgar até 31/12 do corrente ano:

FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus.

FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus.

FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus.

Esclarecimento da Meta

Meta aplicável ao 1º e 2º graus de jurisdição dos Tribunais Regionais Federais, com observância das respectivas competências para processo e julgamento, na forma da lei.

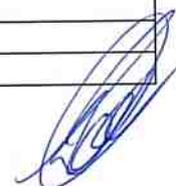
Para efeitos desta Meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Observação: As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na meta 6 de 2017.

São movimentos computáveis na lista, aplicáveis a todos os segmentos envolvidos na meta, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância:

Código	Movimentos – com resolução do mérito
442	Concessão da Segurança
450	Concessão em parte da Segurança
242	Conhecimento em Parte e Não-Provimento do Recurso
240	Conhecimento em Parte e Provimento do Recurso
241	Conhecimento em Parte e Provimento em parte do Recurso
446	Denegação da Segurança
220	Improcedência
11409	Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11407	Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11408	Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
219	Procedência do pedido
11795	Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu Contraposto
11403	Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto
11401	Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto
11402	Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
221	Procedência em parte do pedido
11406	Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto
11404	Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto
11405	Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto
471	Pronúncia de Decadência ou Prescrição
237	Provimento ao recurso
972	Provimento (art. 557 do CPC) por decisão monocrática
238	Provimento em Parte ao recurso
455	Renúncia ao direito pelo autor
198	Acolhimento de Embargos de Declaração
871	Acolhimento em parte de Embargos de Declaração
200	Não-Acolhimento de Embargos de Declaração
466	Homologação de transação



239	Não-provimento
901	Negação de seguimento
Código	Movimentos – Sem resolução do mérito
473	Ausência de reclamante
458	Abandono da causa
461	Ausência das condições da ação
11381	Ausência de citação de sucessores do réu falecido
459	Ausência de pressupostos processuais
11376	Ausência do autor à audiência
465	Confusão entre autor e réu
463	Desistência
11374	Devedor não encontrado
11377	Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo
11379	Incompetência em razão da pessoa
11378	Incompetência territorial
454	Indeferimento da petição inicial
11375	Inexistência de bens penhoráveis
457	Paralisação por negligência das partes
460	Perempção, litispendência ou coisa julgada
235	Não-Conhecimento ao recurso
236	Negação de Seguimento ao recurso
230	Recurso prejudicado

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação coletiva será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações contempladas por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à 1ª instância, quer com relação à segunda instância.

Não se incluem na Meta os processos abaixo classificados quando suspensos até 31/12/2016 movimentos 25 - 265, 272, 275, 947 e 898 - e 11025 – 11012, 11013, 11014, 11015) ou que não se enquadrem nos critérios da Meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P6.1, que exige resposta única).

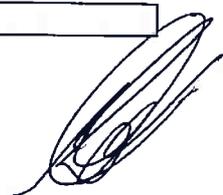
Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P6.5. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da Meta mediante suas inclusões na pergunta P6.4.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na Meta por meio das perguntas P6.4.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento.

Classes Processuais aplicáveis a esta Meta

Código	Classe	Exceção
--------	--------	---------



65	Ação civil pública	
63	Ação civil coletiva	
66	Ação popular	
988	Dissídio coletivo de greve	
119	Mandado de segurança coletivo	
197	Recursos	203, 204, 210, 212, 10942, 1689, 206 e 1208
215	Incidentes em processo cível e do trabalho	231, 234
183 ¹	Cautelar inominada	
1709 ²	Interdito Proibitório	

¹A classe 183 – Cautelar Inominada - apenas terá incidência nos casos em que o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo.

²A classe 1709 - Interdito proibitório – apenas terá incidência nos casos em que o processo versar sobre o direito de greve ou interesse de conteúdo coletivo.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P6.1	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos e não julgados na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, EXCLUÍDOS OS QUE SE ENCONTRAVAM SUSPENSOS EM 31/12/2016	Único
P6.2	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E QUE FORAM JULGADOS em 2014 e em 2015	Único
P6.3	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E QUE FORAM JULGADOS em 2016	Único
P6.4	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal
P6.5	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência	Mensal
P6.6	Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez	Mensal

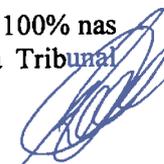
*PERÍODO DE REFERÊNCIA:

- 1º e 2º graus: distribuídos até 31.12.2013

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de cumprimento:

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a ou maior que 100% nas instâncias e nos períodos de referência, observando as seguintes faixas para cada Tribunal Regional Federal:



- TRF1 Faixa 3
- TRF2 Faixa 2
- TRF3 Faixa 3
- TRF4 Faixa 2
- TRF5 Faixa 1

Fórmula de cálculo

$$((\sum P6.6 + P6.2 + P6.3) / (P6.1 + \sum P6.4 - \sum P6.5)) \times 1000/K$$

Onde:

- K = 7 para o enquadramento nos critérios da Faixa 3;
- K = 8 para o enquadramento nos critérios da Faixa 2;
- K = 8,5 para a Faixa 1.



Meta 7 – Meta Específica da Justiça Federal

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Esclarecimento da Meta¹

Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado.²

Para os processos julgados aplica-se o previsto na Meta 1.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não baixados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

A tabela abaixo indica as classes dos processos que devem ser consideradas.

Código	Classe	Exceções
406	Incidentes em processo criminal	
308	Medidas cautelares em processo criminal	10967, 1268
303	Medidas garantidoras	
281	Procedimento comum	
317	Exceções em questões e processos incidentes	
331	Incidentes em questões e processos incidentes	
328	Medidas assecuratórias em questões e processos incidentes	
412	Recursos	1711, 1712

Código	Incidentes	Exceções
317	Exceções	
328	Medidas Assecuratórias	
326	Restituição de Coisas Apreendidas	
327	Embargos de Terceiro	
1715	Embargos do Acusado	
1717	Incidente de alienação de bens do acusado	
1178	Arguição de Inconstitucionalidade	
11787	Assistência Judiciária	
325	Conflito de Jurisdição	
432	Desaforamento de Julgamento	
11788	Exibição de Documento ou Coisa	
11789	Impugnação ao Valor da Causa (exceto JMU)	
11790	Impugnação de Assistência Judiciária	
433	Incidente de Uniformização de Jurisprudência	

¹ Glossário aplicável ao computo de baixa processual.

² Para apuração da baixa devem ser considerados os códigos de movimentação: 22, 123; 246 e 848



Código	Recursos	Exceções
417	Apelação	
427	Reexame Necessário	
421	Embargos Infringentes e de Nulidade	
1730	Recurso Ordinário (só TRFs)	
413	Agravo de Execução Penal	
420	Embargos de Declaração	

Código	Medidas garantidoras	Exceções
307	Habeas corpus	

Código	Processo Especial de Leis Esparsas	Exceções
1710	Mandado de Segurança	

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos (movimentos 25 – 264, 272, 898, 947, 275, 265 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da Meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P7.1 que exige resposta única).

A data da distribuição da petição será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta.

A data de distribuição dos recursos interpostos cujos assuntos estejam albergados por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

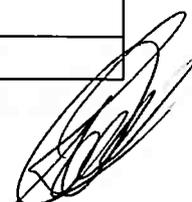
A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na Meta por meio da pergunta P7.4.

Questionário

Id.	Pergunta	Período
P7.1	Número total de processos criminais distribuídos (casos novos) no mês de referência	Mensal
P7.2	Número total de processos criminais que no mês de referência foram baixados	Mensal
P7.3	Número total de processos criminais distribuídos no ano e que no mês de referência saíram da Meta por suspensão e cancelamento da distribuição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta	Mensal
P7.4	Número total de processos criminais distribuídos no ano e que no mês de referência entraram na Meta por saírem da situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência	Mensal

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs



Cumprimento da Meta

A Meta estará cumprida se as regiões conseguirem baixar mais casos de processos criminais do que casos novos no ano corrente e alcançar o previsto pela Meta 1 em relação aos julgados de matéria criminal.

Fórmula (baixados)

$$((\Sigma P7.2 / (\Sigma P7.1 - \Sigma P7.3 + \Sigma P7.4)) \times 100$$

Fórmula (julgados)

O resultado será mensurado conforme apuração realizada por meio da Meta 1.



Meta 8 – Meta Específica da Justiça Federal

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2014.

Esclarecimento da Meta

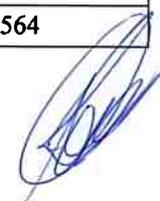
Embora previstos na tabela de assuntos, não se incluem na Meta: a) os crimes contra a fé pública (código pai do CNJ 3523), crimes contra a inviolabilidade de segredo (código pai do CNJ 3412), crimes contra as finanças públicas (código pai do CNJ 5875), crimes previstos na legislação extravagante, incluindo os crimes militares (código pai do CNJ 3603 e 3618) e os crimes do Direito Penal Militar; b) Dos crimes contra a Administração da Justiça (código pai 5874), não se incluem na Meta: Exploração de prestígio (cód. 3593), Favorecimento pessoal (código 3583) e Favorecimento real (código 3584); c) Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral não se inclui na Meta o crime de Contrabando ou Descaminho (código 3574).

Incluem-se na Meta os crimes excluídos quando conexos com crimes selecionados na tabela de assuntos aplicáveis a esta Meta ou quando praticados por funcionário público.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento, bem os assuntos por ela contemplados.

Tabela de assuntos aplicáveis a esta Meta

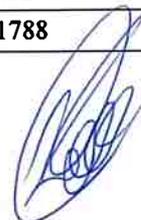
Crimes Contra a Administração da Justiça	5874
Coação no curso do processo	3580
Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos	3595
Exercício arbitrário ou abuso de poder	3585
Falso testemunho ou falsa perícia	3579
Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral	3547
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10982
Abandono de função	3561
Advocacia administrativa	3559
Concussão	3553
Condescendência criminosa	3558
Corrupção passiva	3555
Emprego irregular de verbas ou rendas públicas	3552
Excesso de exação	3554
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado	3562
Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	3551
Inserção de dados falsos em sistema de informações	3596
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	3597
Peculato	3548
Peculato mediante erro de outrem	3550
Prevaricação	3557
Violação do sigilo de proposta de concorrência	3564



Violação do sigilo funcional	3563
Violência arbitrária	3560
Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral	5872
"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	10983
Corrupção ativa	3568
Desacato	3573
Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência	3569
Sonegação de contribuição previdenciária	3598
Subtração ou inutilização de livro ou documento	3571
Tráfico de influência	3567
Usurpação de função pública	3565
Atentado contra a liberdade de trabalho	3446/9723
Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta	3447/9724
Redução à condição análoga à de escravo	
Redução à condição análoga à de escravo (art. 149)	9663/3404
Exploração Sexual	
Assédio sexual	9749/5851
Favorecimento da prostituição	9750/5852
Favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual	11457/11458
Rufianismo	5854/9752
Tráfico de pessoas	
Tráfico internacional de pessoas	9753/5855
Aliciamento para fins de emigração	3454/9731
Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional	3455/9732
Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual	11421/9741
Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual	11422/11460
Tráfico interno de pessoas	9754/5856

Classes processuais cíveis aplicáveis a esta Meta

Processo criminal	
Ação Penal - Procedimento Ordinário	283
Ação Penal - Procedimento Sumário	10943
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (exceto JME e JMU)	10944
Questões e processos incidentes em processo criminal	
Exceções	317
Medidas Assecuratórias	328
Restituição de Coisas Apreendidas	326
Embargos de Terceiro	327
Embargos do Acusado	1715
Arguição de Inconstitucionalidade	1178
Assistência Judiciária	11787
Conflito de Jurisdição	325
Desaforamento de Julgamento	432
Exibição de Documento ou Coisa	11788



Impugnação ao Valor da Causa (exceto JMU)	11789
Impugnação de Assistência Judiciária	11790
Incidente de Falsidade	332
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	433
Insanidade Mental do Acusado	333
Recursos em Processo Criminal	
Apelação	417
Reexame Necessário	427
Embargos Infringentes e de Nulidade	421
Recurso Ordinário	1730
Embargos de Declaração	420
Medidas garantidoras	
Habeas corpus	307
Processo especial de leis esparsas	
Mandado de segurança	1710

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2016.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal ou da ação por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da distribuição ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo) o processo deve ser computado.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados no penúltimo ano deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no referido período.

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se as regiões alcançarem 70% de julgamento dos processos distribuídos até o antepenúltimo ano.



Questionário

Id.	Pergunta	Período
P8.1	Nº de processos distribuídos e não julgados até 31/12/2014 (antepenúltimo ano), excluídos os suspensos até 31/12/2016	Único
P8.2	Nº de processos distribuídos até 31/12/2014 e que foram julgados em 2015	Único
P8.3	Nº de processos distribuídos até 31/12/2014 e que foram julgados em 2016	Único
P8.4	Nº de processos distribuídos até 31/12/2014 e que no mês de referência de 2017 foram julgados pela primeira ou única vez	Mensal
P8.5	Nº de processos distribuídos até 31/12/2014 e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta	Mensal
P8.6	Nº de processos distribuídos até 31/12/2014 e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta	Mensal

Fórmula

$$((P8.2 + P8.3 + \Sigma P8.4) / (P8.1 + \Sigma P8.5 - \Sigma P8.6)) \times 1000 / 7$$

